

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria GR-6.606, de 21-1-2015

Dispõe sobre a eleição do representante dos Assistentes e respectivo suplente junto ao Conselho Universitário

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 42, inciso I, do Estatuto, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição do representante da categoria docente dos Assistentes e respectivo suplente, que integra o Conselho Universitário, nos termos do inciso VIII do art. 15 e 21-D das Disposições Transitórias do Estatuto da Universidade de São Paulo, processar-se-á em duas fases, conforme o disposto no art. 215 do Regimento Geral.

PRIMEIRA FASE

I - Disposições Gerais

Artigo 2º - Nesta fase, será eleito, em cada Unidade, mediante voto secreto e direto, um delegado e respectivo suplente da categoria docente dos Assistentes.

Parágrafo único - Aplicam-se as disposições desta Portaria aos Institutos Especializados e Museus, em que haja docentes na carreira do próprio órgão.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os Professores Assistentes em exercício.

§ 1º - Os professores colaboradores não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo, conforme o disposto no § 2º do art. 218 do Regimento Geral.

Artigo 4º - O docente que acumular cargos ou funções em mais de uma Unidade poderá exercer o direito de voto em apenas uma delas.

II - Da eleição

Artigo 5º - A eleição dos delegados que constituirão o colégio eleitoral processar-se-á, nas Unidades, no dia 20 de fevereiro de 2015, das 10h às 12h.

Artigo 6º - O Diretor de cada Unidade designará um docente para presidir a mesa eleitoral, bem como dois mesários para auxiliá-lo.

Artigo 7º - O processo eleitoral obedecerá as seguintes normas:

I - as Unidades deverão divulgar amplamente a data, o horário e o local onde será realizada a eleição;

II - cada Unidade deverá elaborar lista de comparecimento, que será assinada pelos eleitores;

III - o Presidente rubricará todas as cédulas no ato da eleição;

IV - não será permitido o voto por procuração.

Artigo 8º - Cada eleitor votará em apenas dois nomes, um para delegado titular e, outro, para suplente.

III - Da apuração

Artigo 9º - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa receptora.

Artigo 10 - Serão considerados eleitos os Assistentes mais votados como titular e suplente.

§ 1º - Ocorrendo empate, tanto para delegado como para suplente, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

- o maior tempo de serviço docente na USP;
- o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- o docente mais idoso.

§ 2º - Os casos omissos na primeira fase serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

IV - Do resultado

Artigo 11 - Terminada a apuração, o Presidente da mesa eleitoral encaminhará todo o material relativo à eleição, inclusive os votos, à Assistência Técnica para Assuntos Acadêmicos, que o conservará em recipiente lacrado, pelo menos, por 30 dias.

Parágrafo único - A Assistência Técnica para Assuntos Acadêmicos encaminhará à Secretaria Geral da USP, somente o resultado do pleito, até às 12h do dia 23 de fevereiro de 2015, por ofício, podendo os campi do interior fazê-lo através do e-mail: sgco@usp.br.

Artigo 12 - O Assistente Técnico para Assuntos Acadêmicos deverá fornecer cópia da presente Portaria aos delegados eleitos da sua Unidade, para que tomem conhecimento do mecanismo da eleição a ser realizada na Secretaria Geral.

SEGUNDA FASE

I - Da divulgação

Artigo 13 - A Secretaria Geral da USP, no dia 23 de fevereiro de 2015, providenciará a divulgação, nas Unidades, dos nomes dos delegados e suplentes.

II - Da eleição

Artigo 14 - A eleição do representante da categoria docente, Assistente e respectivo suplente, será realizada, pelo voto direto e secreto dos delegados das Unidades, na Secretaria Geral da USP, sob a presidência de Professor Universitário, designado pelo Reitor, no dia 26 de fevereiro, das 15h45 às 16h.

§ 1º - Os delegados serão substituídos, em seus impedimentos, pelos respectivos suplentes.

§ 2º - Os suplentes, no ato da votação, deverão apresentar, por escrito, justificativa de impedimento do titular.

Artigo 15 - A Secretaria Geral colocará à disposição dos delegados, das 14h às 15h30, a sala onde será realizada a eleição.

Artigo 16 - As candidaturas serão registradas, individualmente, na Secretaria Geral das 14h30 às 15h30 do dia 26 de fevereiro de 2015.

Artigo 17 - A eleição realizar-se-á em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos delegados da categoria e, em segunda convocação, com qualquer número.

§ 1º - Se todos os delegados votarem antes do término do prazo previsto no art. 14 desta Portaria, a apuração do pleito poderá ser antecipada.

§ 2º - Se o quorum não for alcançado, proceder-se-á a segunda votação, iniciando logo a seguir, com duração de quinze minutos e com qualquer número de eleitores.

Artigo 18 - A votação será realizada com cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente da mesa.

Parágrafo único - As cédulas serão confeccionadas em papel branco, com dizeres na parte superior: "Eleição do Representante da Categoria dos Assistentes" e contendo, na parte inferior, duas linhas paralelas pontilhadas, precedidas, a primeira, da palavra Titular e a segunda, da palavra Suplente.

III - Da apuração final

Artigo 19 - A apuração será realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa receptora.

Artigo 20 - Apurados os votos, o Presidente proclamará o resultado, sendo considerados eleitos como titular e suplente os candidatos mais votados.

Parágrafo único - Ocorrendo empate, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no § 1º do art. 10 desta Portaria.

Artigo 21 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Artigo 22 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato de Contrato

Contrato 1/2015

Contratante: Universidade de São Paulo, por intermédio da Superintendência de Assistência Social

Contratada: Confruty Alimentos Ltda. - EPP, CNPJ 53.726.295/0001-44

Objeto: Produtos hortifrutigranjeiros minimamente processados do grupo legumes, conforme descrito no Anexo I do Contrato. Valor total estimado: R\$ 544.375,00.

Vigência: O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura até 13-04-2015.

Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304

Categoria Econômica: 33903010

Fonte: Tesouro

Processo 2014.1.1023.35.2

Data de assinatura: 14-01-2015

Extrato de Contrato

Contrato 2/2015

Contratante: Universidade de São Paulo, por intermédio da Superintendência de Assistência Social

Contratada: José Carlos Ordonhez - ME, CNPJ 02.496.609/0001-29

Objeto: Produtos hortifrutigranjeiros minimamente processados dos grupos verduras e cereais e tubérculos, conforme descrito no Anexo I do Contrato.

Valor total estimado: R\$ 1.368.725,00.

Vigência: O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura até 13-04-2015.

Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304

Categoria Econômica: 33903010

Fonte: Tesouro

Processo 2014.1.1023.35.2

Data de assinatura: 14-01-2015

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Contrato

Contrato 65/2013 - Processo 2013.1.211.82.0.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: MKAA Construção e Incorporações Ltda. - EPP. Concorrência 22/2012: Execução da reforma e consolidação

do Ginásio Esportivo, da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 90 dias corridos, contados a partir de 07-12-2014.

Data da Assinatura: 05-12-2014.

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Contrato

Contrato 06/2014 - Processo 2013.1.742.82.6.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Bass Elevadores Ltda.

Convite 05/2013: Fornecimento e instalação de elevador elétrico automático, para transporte de pessoa portadora de deficiência, sem casa de máquinas, no Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação de São Carlos da USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 60 dias corridos, contados a partir de 13-01-2015.

Data da Assinatura: 12-01-2015.

Extrato de Contrato

Contrato 12/2014. Processo 2014.1.661.82.7.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Argeplan Arquitetura e Engenharia Ltda.

Tomada de Preços 05/2014: Elaboração do projeto executivo completo de Edificação e Paisagismo para o construção do NP-BIOMAR - Núcleo de Pesquisa em Biodiversidade Marinha, do CEBIMAR - Centro de Biologia Marinha da USP.

Valor: R\$ 187.200,00.

Verba: Classificação Funcional Programática 12.364.1043.5304 - Classificação da Despesa Orçamentária: 4.4.90.51.10 - Fonte de Recursos: 4 - Exercício de 2014.

Prazo: 168 dias corridos.

Data da Assinatura: 20-01-2015.

EDITORA DA USP

Retificação

No Processo 2014.1.485.91.3, onde se lê: Contratado: Nádia Batella Gotlib, leia-se: Contratado: Nádia Battella Gotlib.

AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

Resumo de Acordo

Processo: 2014.1.21798.1.5.

Partícipes: Universidade de São Paulo e "University of Dundee".

Objeto: Cooperação acadêmica.

Vigência: de 3-12-2014 a 2-12-2017.

Data da assinatura: 3-12-2014.

Resumo do Convênio Acadêmico - Segundo Aditivo

Processo 2013.1.23344.1.0.

Partícipes: Universidade de São Paulo e "Universia Brasil S.A".

Objeto: Fornecimento de licença temporária e gratuita de cursos de idiomas, bem como a prestação de serviços de suporte técnico ao usuário.

Alteração: Segundo Aditivo ao Convênio de Licença e Suporte Técnico de Software, firmado em 24-10-13, entre a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO e o UNIVERSIA BRASIL S.A..

Cláusulas Retificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOVAS LICENÇAS

1.1. As PARTES, de comum acordo, resolvem inserir no licenciamento de que trata o Convenio ora aditado, 2.000 licenças para o curso de Português para Estrangeiros a terceiros (Sublicenciados), os quais poderão utilizá-las tal como disponibilizadas pelo LICENCIADO, observados os termos e as condições estabelecidos no Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Em decorrência da Cláusula 1.1 acima, as PARTES, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato, pelo período de 01-01-2015 a 30-06-2017, observadas as demais cláusulas e condições do Convênio ora aditado.

2.2. A Cláusula 6.1 do Convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

“O prazo de licença de uso do software será de 01-01-2012 a 30-12-2017, já considerando o prazo de 180 dias para conclusão dos cursos pelos Usuários que por ventura forem indicados pela Licenciada”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Sendo estas as únicas alterações introduzidas ao Convênio original identificado no preâmbulo, do qual o presente fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, instrumento aquele que permanece em pleno vigor e subsistente em todas as demais cláusulas, condições, obrigações, penalidades, em tudo o que não foi expressamente alterado por este Aditivo.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 30-09-2014.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Despacho da Diretora, de 21-1-2015

Pregão 18/2014-ECA.

Processo 2014.1.1435.27.8.

Objeto: Aquisição de equipamentos e acessórios de audio-visual.

De acordo com a Ata da Sessão Pública do Pregão 18/2014-ECA, constante de fls. 120 e 123, o Pregoeiro designado conforme publicação no D.O. de 15-08-2014 as fls. 71 adjudica o objeto licitado à empresa Técnicas Eletro Mecânicas Telem S/A, na importância total de R\$ 180.000,00. Observando especificações e demais elementos do processo. Homologo o julgamento, bem como autorizo a respectiva despesa.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria EEFERP-1, de 16-1-2015

A Vice-Diretora em Exercício da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297, de 06-11-2002, e alínea "b", inciso I do artigo 1º da Portaria GR 6561, de 16-06-2014, e após autorização do Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (Of. ATFM/EEFERP-001/2015), resolve:

Artigo 1º - Designar o docente Prof. Dr. Antônio Pazin Filho da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, para integrar a Equipe de Apoio designada através da Portaria EEFERP 02/2014, com a incumbência de auxiliar nos procedimentos técnicos do certame licitatório do Pregão Presencial 012/2014 EEFERP, instaurado na Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da USP, objetivando a aquisição centralizada de 31 desfilbriladores externos automáticos, cujo valor estimado da contratação será inferior a R\$ 650.000,00.

Artigo 2º - A designação do Prof. Dr. Antônio Pazin Filho como membro da Equipe de Apoio da EEFERP, se restringe exclusivamente à sua participação no auxílio aos procedimentos de análise técnica das amostras e propostas apresentadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial 012/2014 EEFERP.

Artigo 3º - O prazo de vigência desta Portaria será de 06 meses, a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Processo 2010.1.30.90.4).

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Portaria ESALQ-5, de 20-1-2015

Dispõe sobre designação nos termos das Portarias GR-6.561, de 16-6-2014, e GR-6.566, de 8-7-2014

O Diretor da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” (ESALQ) da Universidade de São Paulo (USP), tendo em vista o disposto nas Portarias GR-6.561, de 16-06-2014, e GR-6.566, de 08-07-2014, que dispõem sobre delegação de competência, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica designada a servidora Vera Marli Caro, Assistente Técnico Financeiro, número funcional 2767159, a competência para assinar a declaração de dispensa do procedimento licitatório, exclusivamente quando fundamentada no artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Autorizar a concessão de adiantamento de fundos a servidor da Unidade. Autorizar despesas com viagens e diárias de servidores pertencentes ao quadro da Unidade, nos limites fixados pela legislação e pelas normas da USP, observado ainda o limite de uma viagem (ida e volta) internacional, ao ano civil, por servidor. Assinar notas de empenho.

Artigo 2º - Em caso de férias e outros impedimentos da servidora Vera Marli Caro, as mesmas tarefas serão exercidas pelo servidor Marcos José Pupim, Contador, número funcional 2470576.

Artigo 3º - Fica designado o Prof. Dr. Antonio Augusto Domingos Coelho, Presidente da Comissão de Graduação, número funcional 52026, a competência para firmar termos de compromisso de estágio e respectivos termos de aditamento, prorrogação e rescisão.

Artigo 4º - Em caso de férias e outros impedimentos do Prof. Dr. Antonio Augusto Domingos Coelho, as mesmas tarefas serão exercidas pelo Prof. Dr. Geraldo Bortoletto Junior, Vice-Presidente da Comissão de Graduação, número funcional 1121661.

Artigo 5º - Fica designada a servidora Ivete Aparecida Steffe, Assistente Técnico Administrativo, número funcional 2457000, a competência para efetuar os competentes registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social, para os atos de admissão e cessação de contrato de trabalho dos servidores da Unidade.

Artigo 6º - Em caso de férias e outros impedimentos da servidora Ivete Aparecida Steffe, as mesmas tarefas serão exercidas pela servidora Eliete Ferezini Yoshii, Chefe do Serviço de Pessoal, número funcional 427354.

Artigo 7º - Fica designada a servidora Eliete Ferezini Yoshii, Chefe do Serviço de Pessoal, número funcional 427354, a competência à prática dos atos a seguir enumerados, com referência às anotações intermdiárias nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e assinatura em documentos correlatos: I) Alteração salarial em decorrência de disposição legal; II) Anotação de férias; III) Alteração de função, após a publicação pelo órgão competente; IV) Atestado de Afastamento e Salário – A.A.S.; V) Comunicação de Acidente de Trabalho – C.A.T.; VI) Solicitação de Transferência de Conta Vinculada - FGT5 – S.T.C.V.; VII) Discriminação de Contribuições – D.C.; VIII) Requerimento de Benefício por Incapacidade – R.B.I.; IX) Outros documentos e anotações de características simples e rotineiras.

Artigo 8º - Em caso de férias e outros impedimentos da servidora Eliete Ferezini Yoshii, as mesmas tarefas serão exercidas pela servidora Marlene Aparecida Anibal, Chefe Substituta do Serviço de Pessoal, número funcional 2430974.

Artigo 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria ESALQ/DIRE-15/2014. (Processo 2011.1.2860.11.5).

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Contrato

Emissão de Empenho 00126860/2015

Compra 3750/2015 - Ata de Registro de Preços 001/2015

Pregão Eletrônico para Registro de Preços 003/2014 - EERP Processo 2014.1.1185.59.0

Contratante: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto.

Contratada: ABF Comércio e Soluções em Limpeza Ltda. - CNPJ 18.937.671/0001-49

Objeto: Fornecimento de papel higiênico

Valor contratado: R\$ 8.100,00

Prazo de entrega: 30 dias a contar de 16-01-2015

Condições de Pagamento: 28 dias.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Retificação do D.O. de 20-1-2015

Na publicação, página 48, referente ao Edital ATAC-005-DLO-CEJ, Redação: onde se lê: "Poderão candidatar-se à monitoria os

alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação, habilitação-Letras que tenham completado pelo menos quatro semestres do respectivo curso e metade dos créditos exigidos para a obtenção do diploma pela FFLCH-USP, não necessariamente da habilitação de Hebraico, mas é imprescindível que tenha conhecimento avançado da Língua Hebraica (leitura e escrita)." ... leia-se: "Poderão candidatar-se à monitoria os alunos matriculados no programa de Pós-Graduação de Estudos Judaicos, com conhecimento avançado de Língua Hebraica (leitura e escrita)".

Resumo de Convênio Acadêmico Internacional

Processo 13.1.2584.8.0

Convênio 36050

Parceiros: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo e a Università degli Studi di Napoli, Itália.

Coordenação de: FFLCH/USP: Profa. Dra. Rita Chaves

Instituição Estrangeira: Profa. Dra. Livia Apa.

Objeto: Cooperação acadêmica para fins de intercâmbios de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições.

Vigência: 17-12-2012 a 16-12-2017

Valor total: Sem ônus

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Despachos do Superintendente, de 21-1-2015

Processo USP 14.1.2118.62.4

Modalidade: Preg. Eletrônico - Bec Reg. de Preço - Menor Preço - 196/2014

Homologo o Julgamento referente ao Pregão acima especificado, conforme Ata da Sessão Pública, de 13-11-2014, e autorizo a despesa.

Processo USP 14.1.2154.62.0